



PRR1º 20434/2015

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 1ª REGIÃO

PORTARIA PRR1 Nº 204, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre plantões, no âmbito do Procuradoria Regional da República da 1ª Região e revoga as Portarias PRR1 nº 76, de 12 de julho de 2013, e nº 157, de 14 de setembro de 2015.

A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 786, de 29 de setembro de 2015, nos termos da Portaria PRR1 nº 119, de 19 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 05, de 6 de agosto de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o resultado da consulta realizada aos membros da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, acerca dos critérios a serem estabelecidos para o plantão do recesso de fim de ano, veiculado pelo Memorando-Circular nº 027/2015-GABPCR/PRR1;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, que fixa regras para orientar o exercício de plantão no âmbito do Ministério Público Federal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. O plantão do Ministério Público junto ao Tribunal de Regional Federal da 1ª Região será exercido por Procurador Regional da República, nos seguintes períodos:

I – nos dias úteis, fora do expediente normal;

II – nos finais de semana, nos feriados e dias de ponto facultativo;

III – no recesso, que ocorre de 20 de dezembro a 6 de janeiro.

Art. 2º. Ao plantonista designado incumbe manifestar-se nos feitos encaminhados pelo Desembargador Federal de plantão no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como em questões de natureza urgente em que se mostre cabível e obrigatória a intervenção do Ministério Público Federal, observadas as atribuições da PRR da 1ª Região.

Art. 3º A atuação no plantão é geral, não havendo vinculação com a matéria referente ao núcleo temático em que atua o membro plantonista.

Parágrafo único. Quando houver mais de um plantonista, poderá ser fixada divisão de atribuições.

Art. 4º O atendimento ao plantão impõe a presença física do membro na unidade, ou em outro local, quando o caso específico ou a situação peculiar assim o exigir, observado o dever do plantonista de manter-se à disposição durante todo o período, por meio do telefone celular institucional.

§ 1º. O plantão será acionado por meio dos telefones celulares institucionais da unidade.

§ 2º. A administração da Unidade disponibilizará apoio operacional aos membros plantonistas, na forma dos artigos 7º e 15 da presente portaria.

§ 3º. Compete ao membro plantonista organizar os serviços de apoio para o desempenho de suas atividades finalísticas durante o plantão, podendo informar, previamente, à Secretaria Regional o nome de servidor, dentre os lotados em seu gabinete, para auxiliá-lo.

§ 4º. Os registros de entrada e saída do feito em plantão serão processados no primeiro dia útil após sua realização, pelos setores competentes da Procuradoria.

Art. 5º. Todos os membros em efetivo exercício na Unidade serão designados para o plantão, salvo quando houver número suficiente de interessados que espontaneamente atendam ao serviço.

Parágrafo único. Fica assegurada a escusa de consciência.

CAPÍTULO II

Do Plantão em Dias Úteis e nos Finais de Semana, Feriados e Dias de Ponto Facultativo

Art. 6º. A designação para o plantão em dias úteis, sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, será feita por ato do Procurador-Chefe, a cada semestre, com ampla divulgação pelos órgãos de publicação oficial e pelo sítio eletrônico da Unidade na *internet*, e deverá ser comunicada ao TRF da 1ª Região.

§ 1º A designação terá início às 20:00h de quarta-feira, compreenderá os dias subsequentes, e terminará às 8:00h da quarta-feira da semana seguinte.

§ 2º No feriado da semana santa e demais períodos em que a quarta-feira não for dia útil, a designação terá início 0:00h do feriado de quarta-feira e terminará às 8:00h da quarta-feira da semana seguinte.

§ 3º A escala observará a antiguidade na carreira, de modo a figurarem entre os primeiros, para fins de designação, os membros mais modernos, podendo ser modificada em caso de impedimento legal.

§ 4º O membro que officiar durante o feriado do Carnaval ou da Semana Santa não será novamente designado para os plantões nesses períodos, sem que os demais membros da lista neles tenham oficiado.

§ 5º Após a publicação da escala, serão indeferidos pedidos de afastamento do

membro designado, salvo em razão de serviço inadiável.

§ 6º A concessão de férias ou de licença-prêmio por tempo de serviço do membro designado para o período, após a publicação da escala, somente ocorrerá após a comprovação de permuta do plantão com outro membro, nos termos do § 8º deste artigo.

§ 7º O membro designado será substituído, em caso de impedimento legal, pelo indicado para o plantão subsequente, devendo ser reincluído na escala, no plantão para o qual estava designado o seu substituto.

§ 8º Não havendo tempo hábil para a publicação da alteração da escala, decorrente de impedimento legal do plantonista, a comunicação será feita na página da Instituição na *internet* e por memorando ao gabinete do membro designado em substituição.

§ 9º A permuta do plantão entre os membros somente será admitida com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, desde que comunicada oficialmente à Chefia de Gabinete do Procurador-Chefe.

Art. 7º Caberá à Secretaria Regional organizar a escala de plantão de um Técnico de Transporte, a quem incumbirá transportar autos remetidos pelo TRF da 1ª Região, durante o plantão, para entregá-los ao Procurador Regional da República plantonista.

Art. 8º O endereço de permanência do membro durante o plantão, para onde deverão ser encaminhados os processos ou documentos, deverá ser informado, previamente, ao Técnico de Transporte designado para o plantão.

CAPÍTULO III

Plantão no Recesso

Art. 9º Para o plantão no recesso institucional da PRR1, vinculado ao recesso do TRF da 1ª Região, compreendido entre 20 de dezembro e 06 janeiro, serão designados 4 (quatro) membros.

Art. 10. Serão acionados 4 membros para o plantão do recesso, por ordem de antiguidade, independente de área temática, a partir de lista única, permitida a divisão de atribuições, mediante acordo entre os membros designados.

Parágrafo único. Cada membro responderá por um dos seguintes períodos: 20 a 24/12; 25 a 29/12; 30/12 a 02/01; 03 a 06/01, sendo permitida a permuta de períodos.

Art. 11. A ordem dos membros na lista, em sua formação inicial, observará a antiguidade na carreira, de modo a figurarem entre os primeiros da lista, para fins de designação, os membros mais modernos.

§ 1º. A lista será atualizada pela chefia da PRR1, reordenando-se os nomes dos integrantes a cada plantão realizado, de forma a figurarem no final da lista os membros que atuaram no plantão em data mais recente.

§ 2º. Para os fins previstos no parágrafo anterior, plantões realizados em recessos anteriores por período de até 9 (nove) dias, ou por período superior, mas realizados de forma compartilhada com outro membro, serão considerados como 1 (um) plantão. Plantões de anos anteriores em que o membro respondeu por todo o período do recesso (20/12 a 06/01), com exclusividade, serão considerados como 2 (dois) plantões realizados.

§ 3º O Procurador da República promovido ao cargo de Procurador Regional da República, ou removido para a PRR1, será incluído automaticamente na lista, observada a sua posição na ordem de antiguidade.

§ 4º. Não integrarão a lista os membros que não estiverem em exercício na unidade, por atuarem com exclusividade em outro órgão ou entidade.

Art. 12. O membro que não figurar na posição inicial da lista poderá voluntariar-se para qualquer dos períodos do plantão, o que implicará em sua designação, caso não haja oposição de membro da mesma lista na iminência de ser escalado.

Art. 13. O afastamento programado pelo membro para o período do recesso institucional, ainda que autorizado pelo Procurador-Chefe, não o eximirá de cumprir o plantão para o qual for designado, sendo-lhe facultado permutar sua posição na lista.

Art. 14. As designações dos membros para o plantão do recesso serão realizadas, no mês de outubro de cada ano, mediante portaria do Procurador-Chefe Regional.

Art. 15. A Coordenadoria Jurídica (COJUD), a Coordenadoria de Informática (COINF), o Núcleo de Transporte (NUTRAN) e o Setor de Protocolo Administrativo (SGD) funcionarão em regime de plantão presencial, competindo à Secretaria Regional consolidar as respectivas escalas, até o dia 01 de dezembro, e informar à Chefia da Unidade.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Art. 16. Os membros que cumprirem plantão previsto no art. 1º, II e III, da presente portaria terão direito à compensação, à razão de um dia de descanso para 24 (vinte e quatro) horas de plantão, desprezada a fração, nos termos da Resolução CSM PF 159/2015.

§ 1º Ressalvadas as folgas decorrentes do recesso forense, a compensação observará o limite máximo de 15 (quinze) dias ao ano.

§ 2º A fruição das folgas compensatórias ficará condicionada ao interesse do serviço, devendo ser autorizada pelo Procurador-Chefe da unidade, mediante solicitação do interessado, formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sempre que o período de gozo for superior a 3 (três) dias.

§ 3º A folga compensatória permitirá a suspensão da conclusão processual, prevista no art. 10 da Portaria PRR1 119, de 19 de novembro de 2012, de todos os feitos,

durante o afastamento, e dos processos urgentes, nos 3 (três) dias úteis antecedentes ao afastamento.

Art. 17. Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe.

Art. 18. Ficam revogadas as Portarias PRR1 nº 76, de 12 de julho de 2013, e nº 157, de 14 de setembro de 2015.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento
Procuradora-Chefe Regional

ESCALA DE PLANTÕES DE RECESSO Nº 01/2015

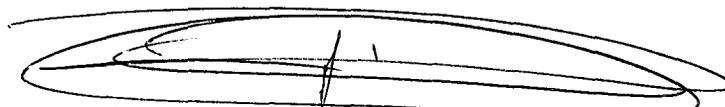
(Anexo da Portaria PRR1 n. 204/2015)

Atualizada em 17 de novembro de 2015.

	PROCURADOR REGIONAL	Impedimento	Último plantão	Quantidade de plantões
	Felício de Araújo Pontes Júnior			
	Carlos Alberto Bermond Natal			
	Elizabeth Mitiko Kobayashi			
	Ageu Florêncio da Cunha			
	José Alfredo de Paula Silva			
	Vinicius Fernando Alves Fermino			
	João Akira Omoto			
	Wellington Luís de Sousa Bonfim			
	Edmar Gomes Machado			
	Maurício Ribeiro Manso			
	Manoel Henrique Munhoz			
	Gustavo Pessanha Velloso			
	Bruno Caiado de Acioli			
	José Diógenes Teixeira			
	Zilmar Antônio Drumond			
	Luciana Marcelino Martins			
	Luiz Fernando Bezerra Viana			
	Raquel Branquinho P. M. Nascimento			
	Aldenor Moreira de Sousa			
	Alexandre Espinosa Bravo Barbosa			
	Paulo Vasconcelos Jacobina			
	Luiz Augusto Santos Lima			
	Maria Soares Camelo Cordioli			
	Elton Ghersel		2010/2011	1
	Valquíria Oliveira Quixadá Nunes		2011/2012	1
	Adriana Costa Brockes		2011/2012	1
	Osnir Belice		20/12/2012 a 28/12/2012	1
	José Osterno Campos de Araújo		29/12/2012 a 06/01/2013	1
	Marcelo Antônio Ceará Serra Azul		20/12/2013 a 28/12/2013	1
	Guilherme Zanina Schelb		20/12/2013 a 28/12/2013	1
	Paulo de Souza Queiroz		20/12/2013 a 28/12/2013	1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

José Jairo Gomes		29/12/2013 a 06/01/2014	1
Eliana Péres Torelly de Carvalho		29/12/2013 a 06/01/2014	1
Luiz Francisco Fernandes de Souza		20/12/2014 a 28/12/2014	1
Marcus da Penha Souza Lima		26/12/2014 a 29/12/2014	1
Andréa Lyrio Ribeiro de Souza		20/12/2014 a 25/12/2014	1
José Cardoso Lopes		29/12/2014 a 06/01/2015	1
Francisco de Assis Marinho Filho		03/01/2015 a 06/01/2015	1
Alexandre Camanho de Assis		2009/2010 e 2010/2011	2
Ronaldo Meira de Vasconcellos Albo		2009/2010 e 2010/2011	2
Renato Brill de Góes		20/12/2012 a 06/01/2013	2
Bruno Freire de Carvalho Calabrich	(ESPMU)		
Lauro Pinto Cardoso	(SG/PGR)		
Eduardo Botão Pelella	(CG/PGR)		
Danilo Pinheiro Dias	(AE/PGR)		
Vladimir Barros Aras	(SCJ/PGR)		
Sílvia Roberto Oliveira de Amorim Júnior	(SRI/PGR)		
José Robalinho Cavalcanti	(ANPR - 14/05/2016)		
Ana Paula Mantovani Siqueira	(PGE)		
Blal Yassine Dalloul	(CNMP)	2011/2012	1



Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento
 Procuradora-Chefe Regional

